

EDITAL Nº 003/2026

CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Quente, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede a Avenida José Dias Guimarães, nº 535 - Centro, Rio Quente-GO, por meio do Agente de Contratação Everton José dos Reis, designado pelo Decreto nº 487/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, realizará CRENCIAMENTO por INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses.
- A Chamada Pública ficará aberta enquanto manter-se vigente.
- O recebimento das solicitações de credenciamentos ocorrerá a partir do dia 12 de maio de 2026, pelo e-mail licitacao@rioquente.go.gov.br
- A primeira sessão de verificação de documentação apresentada ocorrerá no dia 21 de maio de 2026, às 14:00hs.

Após este horário, os documentos de habilitação serão incontinentemente abertos, procedendo-se a conferência dos respectivos documentos pela Comissão de Licitação. Doravante a conferência, manifestará seu juízo a Comissão, pondo fim a fase de habilitação.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de peças novas, genuínas ou originais, e empresa para manutenção preventiva e corretiva, com percentual de desconto pelo sistema traz valor, em veículos do transporte escolar e Secretaria de educação de Rio Quente - go.

1.2. O objetivo é credenciar uma ou mais empresas para fornecimento de peças novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela Traz Valor, e outra (s) empresa (s) para realização de manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar de Rio Quente - GO se faz necessária para garantir a segurança e a qualidade do serviço prestado aos estudantes do município.

1.3. O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de crianças e adolescentes que precisam se deslocar diariamente para as escolas. Portanto, é de extrema importância que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis acidentes e garantindo o bem-estar dos alunos.

1.4. A forma de execução e entrega dos itens objetos do certame, seus quantitativos,

valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Ainda, espera-se que as empresas credenciadas mantenham, durante toda a execução contratual, a qualidade das peças e dos serviços de manutenção prestados, em conformidade com as especificações técnicas vigentes, podendo ser notificadas caso sejam constatadas peças com qualidade inferior ou serviços executados em desacordo com os padrões estabelecidos.

1.6. Os serviços e peças serão demandados pela Secretarias de Educação e Cultura, conforme a necessidades e estimativas de quantidades detalhadas no Termo de Referência.

1.7. O objeto deste credenciamento é classificado como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra e material de consumo.

1.8. Os Credenciados deverão entregar os objetos desta contratação nos locais conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme quantidades estabelecidas previamente.

1.9. As empresas credenciadas deverão informar ao setor solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso não tenham disponibilidade para realizar a entrega das peças ou a execução dos serviços, por qualquer motivo, a fim de permitir que a Administração adote as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades municipais.

1.10. A CONTRATADA deverá proceder à execução do objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.12. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.13. Todas as peças devem ser novas, genuínas ou originais para os veículos utilizados no transporte escolar.

1.14. Por ocasião do recebimento dos itens, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.15. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender

do evento.

1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

2.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO conforme item 3 deste edital.

2.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente pelos seus artigos 74, caput, IV, 78, I, e 79, bem como pelas disposições pertinentes do Decreto nº 25/2025 e demais normas aplicáveis.

3.2. A adoção da modalidade de credenciamento justifica-se pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo exato de peças e serviços a serem demandados, bem como pela necessidade de se garantir a pluralidade de fornecedores aptos a atenderem às necessidades da Administração, em um modelo que permite a contratação simultânea de diversos credenciados.

3.3. Os preços e quantitativos a serem praticados no âmbito deste credenciamento foram obtidos ao estimar o consumo de peças de julho a dezembro 2025 e para as manutenções pegou-se o

gasto com esse serviço de julho a dezembro 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que comprovem possuir qualificação técnica e capacidade operacional para a execução do objeto.

4.2. Os interessados são responsáveis pelos dados informados na Solicitação de Credenciamento e devem comprová-los através da apresentação de toda a documentação exigida no Item 6 deste Edital. Essa documentação deverá ser entregue na sede do Departamento de licitações do Município de Rio Quente, sito na Rua Nemécio Dia Guimarães, Qd. 06 Lt.06, Centro, entre as 07hs às 11hs e entre 13hs às 17hs, ou ainda por meio de seu endereço eletrônico oficial: licitacao@rioquente.go.gov.br.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

4.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.7. Não serão aceitos documentos entregues por outro meio que não seja através o endereço eletrônico oficial do Departamento de Licitações de Rio Quente: licitacao@rioquente.go.gov.br.

4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4.9. Não será exigida vistoria prévia obrigatória para a participação no credenciamento. Entretanto, para melhor dimensionamento, o interessado poderá entrar em contato com o Município e agendar vistoria.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo mais de uma empresa credenciada no processo, será realizado um rodízio

dos credenciados, por ordem de credenciamento.

5.2. A ordem de credenciamento é a forma primária, no entanto, sendo convocada a primeira credenciada, dada a urgência dos serviços, havendo uma demora superior a 03 (três) dias para responder a disponibilidade de atender a solicitação de serviços/peças, será convocada a subsequente imediatamente e assim por diante.

5.3. Havendo o cumprimento habitual de prazos e valores, o rodízio se dará quando cada empresa atingir o valor aproximado de R\$ 10% (dez por cento) do valor total contratado (estimado R\$ 300.000,00 peças e R\$ 77.670,00 manutenção)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Será exigida a comprovação de que a empresa contratada disponibilizará profissionais qualificados e experientes para realizarem os serviços de reparos, instalações, reformas, manutenções e intervenções legais.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, através de credenciamento, fica dispensado o Balanço patrimonial.

6.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa;
- b) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III).

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para fins de credenciamento deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, exclusivamente para o e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br, respeitados as condições estabelecidos neste edital.

7.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada a qualquer tempo, e a análise será contínua, permitindo o ingresso de novos interessados no credenciamento ao longo de sua vigência;

7.3 Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

7.4 O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 O Fornecimento ocorrerá no formato de rodízio nos termos do item 3.4 do Termo de Referência.

7.7 Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

7.8 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.2. As propostas de preços não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nas tabelas de referência.

8.3. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços;

8.4. Não será exigida amostra do (s) produto (s)/demonstração do (s) serviço (s).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1. O critério de escolha do fornecedor será por ordem de credenciamento.

9.2. A rotatividade entre os credenciados se dará da mesma forma, tendo como critério um limite de valor que não poderá ultrapassar 10% (Dez por cento) do estimado para cada órgão.

9.3. A ausência de determinado item pelo fornecedor da vez dará ao contratante a opção de seguir a fila para este(s) item(ns), retornando ao credenciado da vez nos demais pedidos até o limite de valor.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO, situada à Rua Av. José Dias Guimarães, nº 535, Bairro Centro, ou através do e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

11.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

11.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://rioquente.go.gov.br/>.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no sítio oficial do município.

12.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

12.3. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As peças serão fornecidas e os serviços prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2. O prazo limite para a execução dos serviços pela contratada será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela contratante.

13.3. O local de execução dos serviços será no estabelecimento da contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Fornecer peças e manutenção em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referências e nas normas vigentes.

- 14.2.** Garantir a qualidade das peças e a conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 14.3.** Disponibilizar profissionais qualificados, experientes e que sigam as normas de segurança do trabalho, possuindo os equipamentos de proteção individual necessários.
- 14.4.** Assegurar a pontualidade e disponibilidade da manutenção conforme a demanda do Município.
- 14.5.** Apresentar cronograma de atividades e relatórios das manutenções, se solicitado.
- 14.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 14.7.** As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 15.1** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.
- 15.2** Fiscalizar a execução do contrato, garantindo a qualidade das peças e dos prestados.
- 15.3** Disponibilizar as tabelas atualizadas para consulta dos credenciados.
- 15.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 15.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 15.6** Estando os serviços/peças de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.7** A Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução/entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.
- 15.8** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.9** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal técnico do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do §1º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução e elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Infrações Administrativas do Credenciado.

17.1.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Inexecução Contratual:
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- d) Dar causa à inexecução total do contrato.
- e) Irregularidades na Habilitação e Proposta:
- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento.
- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- i) Conduta Irregular e Fraudulenta:
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato.
- l) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.2.1 Serão aplicadas ao Credenciado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.3 DETALHAMENTO DAS SANÇÕES

- a) Advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa: Não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do item 17.1, nos seguintes termos:
 - c) Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida.
 - d) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 10% sobre o valor correspondente à parte não cumprida.
 - e) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% sobre o valor total do contrato.
 - f) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5%, acrescida de 0,5% por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

g) Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações de "inexecução parcial com grave dano", "inexecução total", "deixar de entregar documentação", "não manter a proposta", "não celebrar o contrato" e "retardamento da execução", quando não se justificar penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Será aplicada ao responsável por apresentar "declaração ou documentação falsa", "fraudar a licitação", "comportar-se de modo inidôneo", "praticar atos ilícitos" e "praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013". Também pode ser aplicada para as infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Esta sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

b) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

c) As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

d) As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17.5 PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

a) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

c) A comissão avaliará fatos e circunstâncias, e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

d) Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

e) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Em relação aos atos praticados pela Administração Municipal neste credenciamento, os recursos administrativos caberão nos prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2 Prazo e Forma de Interposição

18.2.1 O interessado que não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

18.2.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão de Licitação. O protocolo pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO, localizada na Av. José Dias Guimarães, nº 535, Bairro Centro, ou enviado para o e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br.

18.3 EFEITO DO RECURSO

18.3.1 Informamos que o recurso não terá efeito suspensivo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O valor total estimado da aquisição para o Município de Rio Quente é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para peças e R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais) para manutenção. Esses valores são estimativos e podem variar de acordo com as demandas reais das Secretarias e Fundos.

19.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Rio Quente.

19.3. O pagamento será efetuado após a entrega das peças e da conclusão dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente e após a certificação da execução pelo fiscal do contrato. Os itens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade.

19.4. Os itens a serem entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores apurados pela administração, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

19.5. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será

atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

19.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

19.7. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

19.9. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

19.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

19.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

20. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

20.1 O município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

20.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde

que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor para tomada de decisão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 08h30 às 17h00, ou através do e-mail licitacao@rioquente.go.gov.br.

21.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Habilitação e Contratação

22.1.1 A simples apresentação da documentação exigida neste credenciamento não garante a contratação automática. A celebração do contrato estará sempre sujeita à habilitação conforme previsto no Item 3 deste Edital e à posterior convocação da Administração.

22.2. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

22.2.1 Os credenciados são os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações que disponibilizarem e pela sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO.

22.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

22.3.1 O credenciamento terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses. Esse período pode ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração Municipal e de acordo com a legislação pertinente.

22.4. ALTERAÇÕES E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

22.4.1 A Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO pode alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, conforme previsto em lei. Isso não dará aos participantes direito a reembolso, indenização

ou compensação.

22.5. CASOS OMISSOS

22.5.1 Qualquer situação não prevista neste Edital será decidida pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

22.6.1 As regras que regem este processo de credenciamento serão sempre interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados. Contudo, essa interpretação não pode comprometer o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

24. DO FORO

24.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Caldas Novas - GO, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Quente, Estado de Goiás, 30 de abril de 2026.

OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
secretário municipal de educação e cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, E EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM PERCENTUAL DE DESCONTO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO QUENTE - GO.

Por ser difícil quantificar o que será necessário realizar em cada veículo tomamos com base para o caso de peças e manutenções, os valores gastos no período de maio 2025 a abril 2026. A estimativa visa também o atendimento às demandas imprevisíveis, na medida do possível.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA TRAZ VALOR	R\$	193.589,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE PARTE ELÉTRICA, FREIOS, DE DIREÇÃO, HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL, COM PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA TRAZ VALOR.	R\$	77.670,00

Para chegar ao quantitativo estimado para peças pegou-se o consumo de peças de julho a dezembro 2025 onde obteve-se o valor pago de R\$ 150.000,00, dividindo por 6 (meses) e multiplicando por 12 (meses) obteve-se o valor de R\$ 300.000,00.

• Para chegar ao quantitativo estimado para manutenções pegou-se o gasto com esse serviço de julho a dezembro 2025 onde obteve-se o valor pago de R\$ 38.835,00, dividindo por 6 (meses) e multiplicando por 12 (meses) obteve-se o valor de R\$ 77.670,00 .

Orçamento 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/ 2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 - MODALIDADE: PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 04/2024 - O CONSÓRCIO

Assinado por: OTAVIO MARCOLINO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/408B-E26B-5D6D-C792> e informe o código 408B-E26B-5D6D-C792

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ.

1 – Peças: Desconto de 17%

2 – Manutenção: Desconto de 17%

Orçamento 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026. - MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG

1 – Peças: Desconto de 15%

2 – Manutenção: Desconto de 15%

Orçamento 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

1 – Peças: Desconto de 15%

2 – Manutenção: Desconto de 15%

Assim fazendo a média:

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
17%	15%	15%	15.50%

Obtendo-se a média de desconto sobre o sistema Traz Valor de 15,50% a ser aplicado nos valores obtidos no sistema, para empresas que credenciarem.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA EDUCAÇÃO

- 1 VW/15.190 EOD E.HD ANO 2013 ORE - PLACA ONE -3563
- 2 VW/NEOBUS MINI ESC ANO 2016 - PLACA PQW-66951
- 3 VW/NEOBUS MINI ESC ANO 2016 - PLACA PQW-6585
- 4 VW/NEOBUS MINI ESC ANO 2020 - PLACA RBV 1152
- 5 VW/NEOBUS TH ANO 2017 - PLACA PRD-1713
- 6 VW/NEOBUS MINI ESC ANO 2020 - PLACA RBV1L82
- 7 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO 2021 - PLACA RCG1B01
- 8 VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020 - PLACA RCM 2192
- 9 VW/NEOBUS THUNDER E ANO 1021 - PLACA RCC 8B51
- 10 M.BENZ/CAIO LO 916.0NE ANO 2019 - PLACA QTRO-0204
- 11 M.BENZ/OF 1519 R.ONE ANO 2017 - PLACA PRQ 7413
- 12 IVECO/BUS 10-190E ANO 2020 - PLACA RBT0G16
- 13 VW/15.190 EOD E.HD ANO 2013 ORE - PLACA ONE 3543
- 14 RENAULT KWID ZEB 1.0 12V FLEX ANO 2020/2021 – PLACA RB05E67
- 15 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026 - Lotação: 7

1.1 Tipo de Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação

exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Obra

Serviço de engenharia

<u>exclusiva de mão de obra</u>	
<p>1.2 Forma de Contratação Sugerida:</p> <p>() Dispensa (Valor)</p> <p>() Pregão Eletrônico</p> <p>() Pregão Presencial</p> <p>() Concorrência</p> <p>() Concurso</p> <p>() Leilão</p> <p>() Diálogo competitivo</p> <p>(X) Inexigibilidade CREDENCIAMENTO</p>	

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma empresa para fornecimento de peças novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela Traz Valor, e outra empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar de Rio Quente - GO se faz necessária para garantir a segurança e a qualidade do serviço prestado aos estudantes do município.

O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de crianças e adolescentes que precisam se deslocar diariamente para as escolas. Portanto, é de extrema importância que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis acidentes e garantindo o bem-estar dos alunos.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças originais ou genuínas é fundamental para garantir a durabilidade e o bom funcionamento dos veículos.

Além disso, o desconto pela tabela Traz Valor permite que a prefeitura economize recursos na aquisição das peças, possibilitando investimentos em outras áreas de interesse público.

Já a contratação de uma empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar é essencial para garantir a segurança dos estudantes. Com a manutenção adequada, é possível identificar e corrigir eventuais problemas mecânicos antes que se tornem mais graves, evitando paradas inesperadas e garantindo a regularidade do serviço prestado.

Apesar do município possuir a contratação de aquisição de peças e manutenção veicular, através de Cartão de serviços (maior desconto na taxa de administração), este departamento percebeu um elevado gasto, conforme comprova relatórios anexos, e algumas dificuldades nessa modalidade, entendendo assim importante buscar e testar outras opções de contratação. Embora este órgão seja participante dessa outra modalidade, possuindo as duas formas de prestação de serviços e fornecimento, será possível checar, através dos valores finais apresentados, qual a melhor forma e a mais vantajosa ao erário, para a execução/fornecimento.

A opção pelo credenciamento se deu por proporcionar a possibilidade de existir mais de um fornecedor habilitado para o mesmo item, dando mais celeridade e facilidade no processo de manutenção dos veículos.

Dessa forma, a contratação das empresas para fornecimento de peças e realização da manutenção

dos veículos do transporte escolar de Rio Quente - GO demonstra o compromisso da administração pública com a segurança e a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar, atendendo ao interesse público e garantindo o direito à educação de forma segura e eficiente

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 Para atender adequadamente o objeto de contratação de uma empresa para fornecimento de peças novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela Traz Valor, e contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar de Rio Quente - GO, é necessário que a solução apresente os seguintes requisitos:

Fornecimento de peças

- - Disponibilidade de peças novas, genuínas ou originais para os veículos utilizados no transporte escolar.
- - Garantia de que as peças fornecidas sejam compatíveis com os modelos dos veículos em questão.
- - Aplicação de descontos consideráveis pela tabela Traz Valor, visando a redução de custos para a contratante.
- - Agilidade na entrega das peças, garantindo o rápido reparo dos veículos em caso de necessidade.

Manutenção preventiva e corretiva

- - Disponibilidade de equipe técnica especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- - Realização de inspeções regulares nos veículos, visando identificar e antecipar possíveis problemas.
- - Rapidez no atendimento em casos de manutenção corretiva, visando a pronta disponibilidade dos veículos para o transporte escolar.

3.2. Principais serviços

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados:

PRINCIPAIS SERVIÇOS

Manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a álcool; sistema de transmissão; sistema

de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento

Manutenção de garantia de fábrica

Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes

Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)

Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel; câmbios e transmissões

Serviço de lanternagem e funilaria

Serviço de pintura

Serviço de estocagem

Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar

Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado; trocas e remendo de pneus

Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves; cópias; reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes; decodificação e cartões de ignição automotiva

Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, incluindo verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de gás; substituições de filtros; higienização do sistema de ar condicionado

Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo sendo genuínas e originais, conforme desconto na tabela Traz Valor

Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo

Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros

Serviços de vidraçaria automotiva em geral, incluindo substituições de vidros; acabamentos; retrovisores; borrachas; instalações de películas; polimento e reparos de fissuras nos vidros, colocação e retirada de películas de controle solar, etc.

Fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos

Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo

3.2 Dos serviços de manutenção e conservação a serem executados

- A manutenção e conservação dos veículos da contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
a) Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, , solda em geral e todos os outros serviços afins.
c) Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
d) Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
e) Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
f) Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e todos os outros serviços afins.
g) Borracharia completa	Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
i) Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os serviços afins.
j) Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
k) Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

l) Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
n) Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco e todos os outros serviços afins.
o) Acessórios	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
p) Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.
q) Identificação	Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
r) Plotagem	Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do município.
s) Laudo técnico	Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta e qualquer laudo emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
t) Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., evitando eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em

perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da contratante.

A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo a todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

- Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins;
- Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins;
- Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;
- Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros;
- Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas;
- Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros;

- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda;
- Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante, conforme modelos a serem por este fornecidos;
- Serviços de vidrçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais e polimento de faróis.;
- Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;
- Serviços de reparação de acessórios dos veículos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições;
- Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN; e Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada, poderá ser admitida a substituição por peça definida nos requisitos de serviços, ou seja, peças de uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da contratada deverão ser entregues à contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O prazo limite para a execução dos serviços pela contratada será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela contratante.

O contratado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado pela contratante, sendo que essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da contratada.

O local de execução dos serviços será no estabelecimento da contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela contratante.

Caso o credenciado não preste seus serviços a contento, a contratante comunicará o fato, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja

solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da contratada.

Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste termo de referência.

3.3 Da garantia das peças, materiais e dos serviços

A contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

3.3.1 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de três meses, contados da efetiva prestação dos serviços;

3.3.2 Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;

3.3.3 Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses;

3.3.4 Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a três meses;

3.3.5 Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 6 meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

3.3.6 Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a seis meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último; e

3.3.7 Demais serviços e peças: 3 meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato

3.3.8 Os serviços de manutenção/troca de peças deverão ser executados preferencialmente no pátio do município sob supervisão de um servidor qualificado. No caso de não ser possível a execução o veículo será deslocado para a oficina mais próxima do credenciado, sendo que em caso de necessidade de guincho, o credenciado deverá incluir o valor no serviço.

3.4 – Da ordem dos Credenciados

- Havendo mais de uma empresa credenciada no processo, será realizado um rodízio dos credenciados, por ordem de credenciamento.
- A ordem de credenciamento é a forma primária, no entanto, sendo convocada a primeira credenciada, dada a urgência dos serviços, havendo uma demora superior a 03(três) dias para responder a disponibilidade de atender a solicitação de serviços/peças, será convocada a subsequente imediatamente e assim por diante.
- Havendo o cumprimento habitual de prazos e valores, o rodízio se dará quando cada empresa atingir o valor aproximado de 10% (dez por cento) do valor total contratado (estimado R\$ 300.000,00 peças e R\$ 77.670,00 manutenção)

Dessa forma, ao cumprir todos esses requisitos, a empresa contratada estará apta a fornecer um serviço de qualidade e garantir a eficiência do transporte escolar em Rio Quente - GO.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de implantação é de imediato, contados da solicitação de fornecimento e serviço por e-mail ou outro meio eletrônico válido, conforme solicitação

Local	Responsável/ contato
Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO Av. José Dias Guimarães, 535, Centro	Marcos Cândido da Silva Transporte Escolar

Caso não seja possível o cumprimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

- emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

- solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais;
- comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei; exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/21;
- elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento previsto no sub item **1.2** deste Termo.

O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador será verificada por meio eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será exigida a Documentação padrão para Credenciamento, bem como as licenças ambientais pertinentes

7 PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 PREÇO

- O valor total estimado da contratação esta previsto nos documentos que compõem esse processo, sendo prioritariamente levantado o consumo do ultimo semestre do ano anterior e calculado para 12 meses, conforme segue:

No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, através das certidões e documentos pertinentes e válidos;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

- a) _____ Fica obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da Art. 2-A da IN 2.145/2023, da Receita Federal.
- b) Discriminar na NF o valor referente a mão de obra/Materiais; (DESTACAR NA NF com o título de (RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termode Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramenteprotelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data o início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeito;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
-

10 **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da aquisição foi obtido considerando o parâmetro I do artigo 5º da IN nº de 73 de

2020 e suas alterações obtida através dos orçamentos que compõem esse processo devendo:

Para chegar ao quantitativo estimado para peças pegou-se o consumo de peças de julho a dezembro 2025 onde obteve-se o valor pago de R\$ 150.000,00, dividindo por 6 (meses) e multiplicando por 12 (meses) obteve-se o valor de R\$ 300.000,00.

Para chegar ao quantitativo estimado para manutenções pegou-se o gasto com esse serviço de julho a dezembro 2025 onde obteve-se o valor pago de R\$ 38.835,00, dividindo por 6 (meses) e multiplicando por 12 (meses) obteve-se o valor de R\$ 77.670,00

TOTAL estimado R\$ 377.670,00

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, conforme valores estimados:

02.12.01.12.361.2012.2216.3.3.90.30 fichas 1174, 1175, 1175 e 1176 fontes 101, 115 e 124

02.12.01.12.361.2012.2216.3.3.90.39 fichas 1183, 1184, 1185 fontes 101, 115 e 124

Rio Quente, data da assinatura digital

Marcos Cândido da Silva
Transporte escolar

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede administrativa localizada na Avenida José Dias Guimarães, nº 535, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu gestor, Sr(a). [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XXXXXXXXXX – SSP/UF], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], neste ato representada por seu(sua) representante legal [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada CREDENCIADA,

Considerando o credenciamento realizado nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, o qual se regerá pelas disposições legais acima mencionadas e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

Termo de Credenciamento - Contratação de empresa para fornecimento de peças novas, genuínas ou originais, e empresa para manutenção preventiva e corretiva, com percentual de desconto pelo sistema traz valor, em veículos do transporte escolar e Secretaria de educação de Rio Quente - go.

Este Termo de Credenciamento tem como base a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seus artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, e visa estabelecer as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de peças e mão de obra para manutenções nos veículos da frota escolar no Município de Rio Quente – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, genuínas ou originais, e empresa para manutenção preventiva e corretiva, com percentual de desconto pelo sistema traz valor, em veículos do transporte escolar e Secretaria de educação de Rio Quente - go.

O objeto deste credenciamento é classificado como serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva e material de consumo, e se faz necessária para garantir a segurança e a qualidade

do serviço prestado aos estudantes do município. O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de crianças e adolescentes que precisam se deslocar diariamente para as escolas. Portanto, é de extrema importância que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis acidentes e garantindo o bem-estar dos alunos.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

I. Fornecimento de Peças:

- As peças devem estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Os serviços deverão ocorrer com agilidade, pontualidade e segurança;
- As peças fornecidas devem ser novas, genuínas ou originais para os veículos utilizados no transporte escolar.

II. Fornecimento de Mão de Obra (manutenções):

- A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais qualificados, aptos a realizar os serviços mencionados no item 1.1;
- Os serviços deverão observar os parâmetros e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando lisura, economicidade e conformidade legal;
- É obrigação da credenciada garantir a segurança dos trabalhadores, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) e promovendo os treinamentos adequados;
- A alternância de prestação de serviços entre os credenciados será assegurada, conforme critérios objetivos definidos pela Administração;
- A empresa deverá, quando solicitado, apresentar cronograma e relatório detalhado de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

1.1 O regime de execução se dará por demanda considerando o preço unitário, conforme demanda da Administração, com pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

1.2 O critério de seleção dos prestadores é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, credenciamento em regime paralelo e não excludente, o que permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições padronizadas.

1.3 A prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria competente, com antecedência mínima de 24

(vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

1.4 A rotatividade entre os credenciados será garantida mediante controle administrativo, observando critérios de rodízio, equilíbrio na distribuição da demanda, capacidade de atendimento e avaliação de desempenho, assegurando isonomia, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os valores referentes as peças e/ou serviços prestados pela CREDENCIADA serão aqueles constantes na Tabela de Preços homologada e atualizada, conforme demanda formal da Administração.

ITEM	QTD ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$: XXX

2.2 O valor unitário dos itens poderá ser reajustado monetariamente com base em índices oficiais ou por pesquisa mercadológica periódica, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração Pública, com a devida atualização da Tabela de Valores.

2.3 Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo observadas as retenções legais de tributos, quando aplicáveis.

2.4 A solicitação de fornecimento ou execução dos serviços ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria competente.

2.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na Nota Fiscal, devendo constar obrigatoriamente o nome do banco, número da agência e da conta corrente do beneficiário.

2.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas, tributos, encargos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços, exceto aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

2.7 Caso haja erro na Nota Fiscal apresentada ou qualquer impeditivo para a

liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo de pagamento será reiniciado após a correção.

2.8 A CREDENCIADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

2.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas adicionais não previstas neste Termo.

2.10 A fiscalização e o ateste da execução dos serviços ou fornecimentos serão realizados por servidor designado pela Secretaria demandante, conforme disposto neste instrumento.

2.11 O detalhamento dos itens credenciados constará no Termo de Referência Anexo I do Edital, o qual integra este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, realizada exclusivamente por meio do sistema 1Doc, com certificação digital fornecida pelo MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO.

4.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal estabelecido no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes.

4.3 Os reajustes de valores, quando cabíveis, observarão o índice oficial de atualização monetária adotado pela Administração Pública Municipal, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

4.4 A prorrogação da vigência dependerá da demonstração da vantajosidade, da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação da CREDENCIADA e da conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Indicar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços ou fornecer as peças conforme as especificações

técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo e em seus anexos;

- c) Entregar as peças acompanhadas de Nota Fiscal com as informações sobre validade, garantia e destino, quando aplicável;
- d) Garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços prestados e das peças fornecidas;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços e manter a CONTRATANTE informada sobre a execução das atividades;
- f) Corrigir, imediatamente, eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Pública;
- g) Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h) Manter atualizada sua documentação de habilitação e qualificação, apresentando-a sempre que solicitado;
- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falhas na execução contratual;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre a impossibilidade de cumprir qualquer obrigação, apresentando justificativa fundamentada;
- k) Abster-se de realizar qualquer tipo de publicidade relativa ao objeto deste Termo sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- l) Apresentar, quando solicitado, relatórios e esclarecimentos sobre a execução contratual;
- m) Emitir Nota Fiscal legível e sem rasuras;
- n) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
- o) Assumir total responsabilidade por danos ao patrimônio público, bem como por ações judiciais decorrentes de sua atuação;
- p) Responder solidariamente pelas ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e das peças

fornecidas, por meio de servidor designado;

- b) Fornecer informações necessárias à execução adequada do objeto contratual;
- c) Comunicar formalmente a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, exigindo sua correção;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e com a devida comprovação da prestação do serviço ou entrega do material;
- e) Garantir condições para que a CREDENCIADA possa cumprir suas obrigações nos prazos estabelecidos;
- f) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O Credenciado estará sujeito às seguintes sanções administrativas em caso de infrações ao presente Termo:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 A sanção prevista na letra “a” do item 6.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4 A sanção prevista na letra “b” do item 6.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato, nos seguintes termos:

6.4.1 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

6.4.2 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

6.4.3 se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

6.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

6.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.

6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

6.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo entre as partes, mediante conveniência administrativa e formalização por meio de termo aditivo;

c) Por decisão judicial ou arbitral, conforme pactuado pelas partes;

d) Por motivo de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

e) Por infração contratual ou legal cometida por qualquer das partes;

f) Pelo advento de norma legal ou fato superveniente que torne a execução contratual inviável;

g) Por paralisação da execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de força maior;

h) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do objeto por período superior a 90 (noventa) dias.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A rescisão por iniciativa da Administração será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for imputada infração à CREDENCIADA.

7.4 Quando a rescisão decorrer de inadimplemento contratual da CREDENCIADA, a Administração poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados.

7.5 Em qualquer hipótese de rescisão, deverá ser lavrado termo circunstanciado que relatará os motivos, a situação dos serviços executados, os pagamentos realizados e os valores eventualmente devidos por qualquer das partes.

7.6 A rescisão não exime a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando cabível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, previstos no Código Civil Brasileiro, bem como as demais normas pertinentes do Direito Público e Privado.

8.2 Na ausência de norma específica, serão adotadas as boas práticas administrativas, os entendimentos dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e da segurança jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.

9.2 A não observância da manutenção das condições de habilitação e qualificação importará na imediata suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9.3 A CREDENCIADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória atualizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão dos pagamentos ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

10.2 As alterações poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legais:

a) Quando necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

b) Para adequação do contrato às disposições supervenientes de normas legais ou regulamentares;

c) Por necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

d) Por alteração do regime de execução ou das condições de fornecimento, por conveniência administrativa;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) Quando necessária a prorrogação do prazo de vigência, dentro dos limites legais.

10.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas antes da execução dos serviços ou do fornecimento das peças que constituam o objeto da modificação.

10.4 É vedado qualquer pagamento decorrente de alteração contratual que não tenha sido formalmente pactuada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Credenciamento serão exercidos por representante formalmente designado pela autoridade competente do Município de Rio Quente – GO, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- b) Registrar e reportar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- c) Atuar preventivamente para evitar inadimplementos e promover a adequada execução do objeto contratual;
- d) Promover a comunicação formal com a CREDENCIADA, sempre que necessário, inclusive quanto à necessidade de correção de falhas ou irregularidades.

11.3 As decisões do fiscal do contrato deverão ser fundamentadas e registradas, podendo ser revistas pela autoridade superior.

11.4 A atuação do fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento integral de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Rio Quente - GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no sítio oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12.2 A publicação será providenciada pela autoridade competente responsável

pela celebração do presente instrumento, contendo ao menos os elementos essenciais do ajuste, conforme exigido na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado não poderá subcontratar.

13.2 A eventual tolerância da CREDENCIANTE quanto ao descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento não constituirá novação ou renúncia de direitos, sendo considerada mera liberalidade.

13.3 As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se também o uso do sistema 1Doc, com registro e comprovação de envio e recebimento.

13.4 Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo vedada sua cessão ou transferência sem autorização formal da CREDENCIANTE.

13.5 Este Termo integra o procedimento de credenciamento regido pelo Edital nº XXX/2026 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, que se incorporam a este instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Rio Quente – GO, para o exercício de 2026 e, se necessário, dos exercícios subsequentes, conforme previsão constante nas notas de empenho emitidas para cada fornecimento ou prestação de serviço.

14.2 As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos congêneres.

14.3 O Município assegura que os recursos orçamentários destinados ao cumprimento deste Termo encontram-se devidamente alocados, respeitando os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Caldas Novas – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente

instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Quente, GO, XX de XXXXXXX de 2026.

PELA CREDENCIANTE:

[Nome do(a) Gestor(a)]

[Cargo]

Assinatura Digital via Sistema 1Doc

PELA CREDENCIADA:

[Nome da empresa credenciada]

CNPJ nº [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura Digital via Sistema 1Doc

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Quente - GO.

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO	CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CNPJ	INC. ESTADUAL (SE HOVER)	

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar serviço(s) abaixo conforme tabela do **ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO (EM ANEXO AO EDITAL)**).

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ XXXXX

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento

nº XXX/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 408B-E26B-5D6D-C792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 30/04/2026 11:48:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/408B-E26B-5D6D-C792>